

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/10/2002, publicado no DODF de 16/10/2002, p. 7 Portaria nº 443, de 30/10/2002, publicada no DODF de 4/11/2002, p.16.

Parecer nº 186/2002-CEDF Processo nº 030.003555/2001

Interessado: Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte

- Credencia, por 5 anos, o Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, localizado nos Setores "B" – Norte, Área Especial nº 5 e "C" – Norte, Áreas Especiais nºs 5 e 6, Taguatinga-DF, para oferta da Educação de Jovens e Adultos, em nível de ensino médio, a distância.
- Autoriza o funcionamento do curso Educação de Jovens e Adultos, em nível médio a distância, aprova o correspondente Projeto Pedagógico e a respectiva Matriz Curricular.
- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo diz respeito a interesse do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, sediado em duas unidades, localizadas nos Setores "B" Norte, AE nº 5 e "C" Norte, AE nºs 5 e 6, em Taguatinga - DF.

- 2. A referida escola solicita: credenciamento para ministrar Educação de Jovens e Adultos, em nível de ensino médio e a distância; aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.
- 3. A instituição educacional é reconhecida desde 1982 (Portaria SE nº 57/82) e foi contemplada com recredenciamento, por tempo indeterminado, nos termos da Portaria SE nº 310/2002, de 17/7/2002. As atividades da escola foram iniciadas em 1978, e no decorrer dos anos, recebeu autorização para oferecer ensinos fundamental e médio e educação de jovens e adultos (em nível fundamental de 5ª à 8ª série, e em nível médio) no formato de ensino presencial. Pelo presente processo solicita ampliar o atendimento, dessa última modalidade, pela via da educação a distância.
- 4. A instrução do processo foi demorada, em face da necessidade de revisão de alguns dados, bem como da complementação dos documentos organizacionais, para atendimento às disposições das Resoluções nºs 2/98 e 1/2001-CEDF.
- ANÁLISE 5. A Proposta Pedagógica (fls. 212 a 271) foi elaborada com a participação da comunidade escolar sob supervisão de consultores, conforme explicita o Presidente da Mantenedora no item inicial. O documento contempla as disposições da Lei nº 9.394/96-LDB, das normas regulamentares federais e da Resolução nº 2/98-CEDF. O seqüenciamento do texto está construído na ordem seguinte: "Agradecimentos; Apresentação/Justificativa; Identidade da Instituição; Pressupostos Teóricos do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Administrativa; Gestão das Pessoas; Gestão Pedagógica e Referências Bibliográficas".
- 6. A Visão estratégica da escola é a de "ser um centro educacional de excelência, reconhecido pela sociedade...". Em decorrência, define como resultado de sua Missão a



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

formação integral do ser humano, dotado de competências e habilidades que lhe permitam contribuir para o desenvolvimento pessoal e social. O aluno é o centro do processo de ensino e aprendizagem que a escola constrói, coerentemente, sobre pressupostos teóricos de natureza psicológica, antropológica, epistemológica e pedagógica. Todos os outros itens da Proposta estão detalhados, o que possibilita descortinar o funcionamento do Centro Educacional sob vertente da educação humanística que perpassa, inclusive, as diferentes formas de gestão da escola.

2

- 7. A concepção do currículo da escola encontra amparo nas formulações de César Coll. A organização curricular para os ensinos fundamental e médio e para a Educação de Jovens e Adultos (presencial) observam as disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE e as resoluções do CEDF. Todas já estão aprovadas (Portaria/SE nº 109/2000, de 15 de junho de 2000). Assim, somente a matriz curricular para a Educação de Jovens e Adultos em nível de ensino médio, a distância, será objeto deste Parecer.
- 8. Quanto aos recursos humanos da escola: docentes, técnico-pedagógicos e administrativos, todos têm formação para o desempenho das respectivas funções, conforme pode ser verificado nos quadros de fls. 87 a 89 e de fls. 296 a 300.
- 9. O Projeto Pedagógico da EJA, em nível do ensino médio, por educação a distância (fls. 272 a 295), contempla as disposições do art. 67 incisos I a VII da Resolução nº 2/98-CEDF, embora com seqüenciamento diverso, o que não prejudica o entendimento da proposição. Afora as informações sobre o solicitado na mencionada disposição normativa, o Projeto faz referência a dados úteis para a compreensão do trabalho da escola.
- 10. A oferta da EJA, a distância, encontra justificativa no perfil de entrada do públicoalvo da escola que procura essa modalidade de ensino. São integrantes do cenário
 populacional de jovens e adultos, com carências sociais e culturais, mas que desejam
 estudar, trabalhar, participar, ser cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres. A escola
 pretende contribuir para que os alunos dela egressos busquem ser empreendedores,
 autônomos, inovadores, críticos, afora apresentarem outras competências e habilidades
 necessárias ao ser ético, criativo, co-responsável, holístico. Tal visão prospectiva apresenta
 coerência com disposições das normas do CNE e do CEDF (Parecer nº 11/2000-CEB/CNE,
 Resolução CEB/CNE nº 1/2000, Resolução nº 1/2001-CEDF e Resolução nº 2/98-CEDF).
- 11. O formato do curso é "semi-presencial". Assim, contará com atividades presenciais e autônomas apoiadas por: material impresso, orientação de tutores, aulas, biblioteca, acervo do Telecurso 2000, fitas, laboratórios de Informática com 150 máquinas ligadas em rede e à *Internet*.
- 12. Para ingressar no curso o candidato deve ter 17 anos completos ou mais e, para concluí-lo, 18 anos completos ou mais (art. 35 da Resolução nº 2/98-CEDF com a redação dada pela Resolução nº 1/2001-CEDF, art. 2º). A matrícula pode ser feita com comprovação de escolaridade anterior ou com aprovação em *"teste classificatório"* realizado pela escola (Resolução nº 2/98-CEDF, artigos 99, 100, 101 e 102).
- 13. A escola admite a circulação de estudos, conforme prevista na legislação, em normas regulamentares e no seu Regimento Escolar.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
3

- 14. A avaliação, para efeito de promoção e certificação, é presencial, via exames ditos supletivos, realizados pelo Centro Educacional para os alunos nele matriculados (disposições da Resolução nº 1/2001-CEDF art. 3º, § 2º e do Regimento Escolar do Centro Educacional). A nota mínima para promoção é 6,0 (seis) ou ter aproveitamento de 60% nos conteúdos avaliados. O Projeto dispõe que o aluno pode avançar de acordo com seu próprio ritmo de estudo.
- 15. A organização curricular (matriz anexa) contempla a Base Nacional Comum, distribuída pelas três áreas de conhecimento, previstas para o ensino médio, e a Parte Diversificada. Cada componente curricular é trabalhado por módulos, sendo que a *duração estimada* de cada um é de 20 horas (1 crédito). Ao todo são 120 módulos (2.400h), distribuídos por 3 etapas correspondentes a 3 semestres da EJA presencial que a escola ministra. Contudo, tal distribuição é uma formalização organizacional, visto que o cumprimento das etapas ocorrerá de acordo com o ritmo próprio do aluno, como já foi mencionado retro. A matriz curricular não prevê a Educação Física por se tratar de curso a distância. A preparação básica para o trabalho estará presente, tanto na Base Nacional Comum como na Parte Diversificada.
- 16. A frequência é facultativa nas atividades presenciais: aulas de dinamização, orientação de estudos etc. A obrigatoriedade é exigida para os exames supletivos, realizados em datas previamente agendadas pela escola com os alunos.
- O material básico para o estudo autônomo é impresso. A escola selecionou, segundo 17. mencionado no Projeto, materiais editados no País que contemplam a "contextualização dos conteúdos, a interdisciplinaridade e a adequação ao público". Foram anexados ao Projeto três exemplares do material. Dois são volumosos, encadernados (Matemática e Português), cujas capas e páginas iniciais têm a logomarca do Colégio Projeção que deve ter obtido da Editora Moderna autorização para uma nova encadernação dos livros, com o acréscimo de páginas iniciais próprias e uso da logomarca da escola. Cada um desses exemplares contém 24 capítulos que o Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte chama de módulos. O terceiro exemplar é leve, encadernado e contém dois módulos de Filosofia/Sociologia elaborados por professor da escola. Esse volume está mais adequado ao estudo autônomo e tem uma estrutura próxima à das unidades de estudo autônomo produzidas pela Universidade Católica de Brasília para o seu curso a distância, denominado Filosofia e Existência, citado na bibliografia do exemplar em exame. Os dois primeiros exemplares (Matemática e Português) integram a coleção BASE da Editora Moderna Ltda, sediada em São Paulo. Embora preliminar, o exame dos conteúdos dos livros indica que há preocupação com contextualização, interdisciplinaridade e aplicação prática. Os exercícios estão voltados para a aplicação de conhecimentos a situações reais. A editoração é agradável, com muitas ilustrações, mas as páginas são "superlotadas", o que pode ser desagradável ao aluno e dificultar-lhe o estudo. Contudo, trata-se de material selecionado pela escola que vai utilizálo pela primeira vez e, por isso, deve estar em preparação para avaliar o impacto que o material causará nos alunos. Assim, à medida em que os alunos forem concluindo a primeira etapa, a escola deverá ouvi-los, registrar os resultados dessa audiência em relatório específico, e encaminhar cópia à SUBIP para exame e providências cabíveis.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- 18. Pela análise dos documentos organizacionais do Centro Educacional Projeção, entende-se que a avaliação é considerada fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços que a escola oferece à comunidade e para o alcance da excelência desejada e contemplada na sua Proposta Pedagógica e no Projeto para a EJA a distância. Em conseqüência, a escola, de há muito, já deve estar cuidando de avaliar-se continuamente. Portanto, ser-lhe-á possível encaminhar relatórios periódicos à SUBIP/SE para que o Órgão possa monitorar o desempenho do Projeto Pedagógico da EJA a distância.
- 19. O Projeto prevê (fls. 291) a instalação de **Centros de Apoio ao Estudante CAE**, na área territorial do Distrito Federal, como braços da sede principal do Centro Educacional, com o objetivo de atender grupos de alunos de acordo com a conveniência deles. Basicamente, a finalidade dessas estruturas seria a matrícula e o apoio aos estudantes em ambientes apropriados para estudos orientados pessoalmente, ou *"monitorado por professores tutores"*. De acordo com o Projeto, os Centros poderão ser mantidos pela própria escola ou por parcerias entre o Centro Educacional Projeção e instituições públicas ou privadas. Todos os CAE estarão subordinados ao CE Projeção Taguatinga Norte ao qual cabe, exclusivamente, a certificação dos estudos, a aplicação dos exames supletivos presenciais, bem como o registro e a guarda dos documentos escolares. O Projeto prevê que os CAE sejam *"credenciados"* pelo CEDF.
- 20. Confrontando alguns itens do Projeto com as disposições do Regimento Escolar (fls. 192 a 211) constatou-se que os mencionados CAE não estão contemplados no segundo. A respeito, entende-se que, se esses Centros são estruturas operacionais aos quais a escola delega funções técnico-pedagógicas e administrativas e, dessa forma, há que serem contemplados no Regimento Escolar, tal como está explicitada no art. 42 a organização de classes em ambientes de trabalho etc. Essas classes não constam do Projeto Pedagógico e, assim, como os Centros devem constar da norma regimental, as classes deverão ser contempladas no Projeto. O Regimento Escolar está em análise na SUBIP, e assim é possível o ajuste relativo aos CAE. Em relação à ausência, no Projeto, das classes previstas no art. 42, entende-se que a questão possa ser resolvida com expediente da escola ao CEDF, explicando o equívoco.
- 21. O exposto acima alerta para a necessidade de os técnicos da SUBIP, que estão analisando o Regimento Escolar, cotejarem esse documento com o Projeto Pedagógico da EJA a distância e, junto com a escola, efetivarem ajustes que garantam a coerência entre os documentos.
- 22. Os recursos humanos responsáveis pela implantação e desenvolvimento da EJA a distância têm qualificação para as funções que exercem, conforme informações constantes dos quadros de fls. 87 a 89 e de fls. 292 a 300.

CONCLUSÃO – Em face do exposto na Análise, o parecer é por:

a. Credenciar, por 5 anos, o Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, localizado nos Setores "B" – Norte, Área Especial nº 5 e "C" – Norte, Áreas Especiais nºs 5 e 6, Taguatinga, DF, mantido pela Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda, para oferta de curso a distância na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em nível de ensino médio a distância.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- b. Autorizar o funcionamento de curso a distância na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em nível de ensino médio, aprovar o correspondente Projeto Pedagógico e a respectiva Matriz Curricular (anexo I deste parecer).
- c. Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte.
- d. Solicitar à escola que encaminhe ao CEDF a informação de que trata o item 20 da Análise deste parecer.
- e. Determinar aos técnicos da SUBIP, responsáveis pela análise do Regimento Escolar, que efetivem os procedimentos expressos nos itens 20 e 21 da Análise, bem como determinar que a SUBIP, pelo setor competente, acompanhe o desenvolvimento do curso, ora aprovado, e encaminhe informações anuais ao CEDF.
- f. Determinar à escola que avalie o desenvolvimento do curso, ora aprovado, e encaminhe à SUBIP cópia dos relatórios pertinentes.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de setembro de 2002

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24.9.2002

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo I do Parecer nº 186/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE

Curso: Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio a distância

Constituição do	Áreas de	Disciplinas	Créditos/Módulos				Carga
Currículo	Conhecimento		1 ^a	2 ^a	3 ^a	Total	Horária
			etapa	etapa	etapa		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Português	8	8	8	24	480
	Códigos e suas Tecnologias	Artes	1	1	2	4	80
	Ciências da	Matemática	8	8	8	24	480
	Natureza,	Física	4	4	4	12	240
	Matemática e suas	Química	4	4	4	12	240
	Tecnologias	Biologia	2	3	3	8	160
	Ciências Humanas	História	4	4	4	12	240
	e suas Tecnologias	Geografia	3	3	2	8	160
PARTE DIVERSIFICADA Inglês Filosofia/So		Inglês	3	3	2	8	160
		Filosofia/Sociologia	3	2	3	8	160
TOTAIS			40	40	40	120	2400

Observações:

- O currículo da Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio a distância está organizado em 120 (cento e vinte) créditos ou módulos, onde cada crédito corresponde a 20 (vinte) horas.
- A Preparação Básica para o Trabalho está presente tanto na Base Nacional Comum como na Parte Diversificada.
- O componente curricular Educação Física não é oferecido por se tratar de educação a distância.